



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A pavimentação asfáltica é o nome dado ao processo que faz com que as estradas recebam uma camada final de rolamento, que neste caso se dá com o concreto asfáltico usinado a quente.
- 1.2. A pavimentação melhora a mobilidade, as condições de rolamento, trazendo segurança e comodidade para os veículos, além de otimizar a performance e a mobilidade de todos os sistemas modais compartilhados sobre estas ruas, avenidas ou rodovias pavimentadas.
- 1.3. Sendo assim, proporciona ainda um conforto a população, melhorando as condições de limpeza e contribuindo para a saúde pública.
- 1.4. Deste modo, entendemos estar justificado a contratação supracitada

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Apesar da ausência do referido objeto no Plano de Contratação Anual (PCA), a presente ação deste ente está amparada na legislação e nos princípios regidos pela Lei vigente.
- 2.2. O Planejamento Estratégico desta entidade adota práticas e procedimentos internos que asseguram uma gestão criteriosa e transparente, conforme os termos da Instrução Normativa, regidos pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
 - 1.1.1. E em virtude de aumento considerável da demanda, devido a recursos oriundos de captação, através de emendas parlamentares os quantitativos licitados no processo 152/2024 se tornaram insuficientes;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Vistoria

3.2.1. Não se vislumbra a necessidade de vistoria ao local de entrega dos materiais.

3.2.2. Entretanto, caso o **licitante/interessado** julgue importante tal informação, as dúvidas informais podem ser atendidas via e-mail para controleusinapmi@gmail.com.br, ou pelo telefone (48) 3431-3500

3.3. Capacidade Técnica



- 3.3.1.** Deverá ser exigido da arrematante a apresentação de documentos que comprovem a qualidade dos materiais ofertados e atendimento as exigências das normativas vigentes, através de testes e ensaios laboratoriais.
- 3.3.2.** Poderá ainda, ser exigida a apresentação de amostra, a fim de realização de testes necessários a comprovação da compatibilidade do material ao exigido.
- 3.3.3.** A contratada deverá dispor de todas as documentações necessárias e atender a todos os requisitos legais quanto ao armazenamento, carga, descarga e transporte de materiais inflamáveis e/ou químicos.
- 3.3.4.** A contratada deverá fornecer a cada entrega, sem custo adicional a **CONTRATANTE**, Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios, conforme exigências normativas do DNIT e outros conforme exigências legais;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1.** O respectivo quantitativo a ser registrado será conforme as especificações de quantidades e características descritas na planilha a seguir:

Item	Descrição	Un	Qde Estimada
1	Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP TIPO 50/70	Toneladas	1000
2	Emulsão Asfáltica de ruptura rápida - RR -2C	Toneladas	200
3	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), com solvente a base de água	Toneladas	200

- 4.2.** As quantidades foram estimadas levando em consideração as seguintes estimativas:
- 5.2.1.** Provável demanda para atender 12 meses de consumo;
- 5.2.2.** Traço médio usual de massa asfáltica;
- 5.2.3.** Capacidade de estoque;
- 5.2.4.** Considerável aumento da demanda devido a recursos oriundos de captação, através de emendas paramentares;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Após levantamento de mercado, que consistiu na análise das alternativas possíveis de soluções (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020), constatou-se que devido aos itens adquiridos, tratem-se de bens comuns, e que suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, a contratação através de itens, com disputa pelo valor unitário, utilizando-se do sistema de registro de preços, é a opção que melhor atende às necessidades da administração. Aqueles itens não constantes em nenhuma das tabelas oficiais, utilizou-se da pesquisa de contratações similares realizadas pela administração pública, em plataformas de contratações públicas, tais como bancos de preços, PNCP (Portal de Compras Públicas) e outros disponíveis de forma online.
- 5.2.** Os itens, objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.



- 5.3.** Para os bens a serem adquiridos existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem o objeto dentro das especificações solicitadas.

6. Descrição da Solução

- 6.1.1.1.** A solução proposta envolve a contratação de um fornecimento de materiais derivados de petróleo sob o sistema de Registro de Preços (**ATA**). Este método permite que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do município de Içara/SC adquira materiais conforme a necessidade, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão de recursos.

6.1.1.2. Os materiais específicos a serem adquiridos incluem:

- 6.1.1.3.** CAP 50-70: Cimento asfáltico de petróleo fundamental para a composição da mistura asfáltica utilizada em operações de pavimentação e repavimentação.
- 6.1.1.4.** Emulsão Asfáltica RR-2C: Utilizada principalmente em serviços de pintura de ligação, esta emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida é essencial para a aderência entre camadas de pavimento e para trabalhos que requerem uma secagem rápida.
- 6.1.1.5.** EAI – Emulsão Asfáltica de Petróleo: Empregado em trabalhos de imprimação e como ligante em tratamentos superficiais, oferecendo flexibilidade e resistência ao pavimento.
- 6.1.1.6.** O Registro de Preços é uma modalidade de licitação que se destaca por sua eficácia em administrações públicas que lidam com demandas variáveis, pois permite a realização de compras ou contratações de forma mais ágil ao longo da validade da **ATA**, que será de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 6.1.1.7.** Ainda em tempo, registra-se que não há prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, motivo pelo qual a especificação do objeto será realizada apenas em **TERMO DE REFERENCIA** ou em projeto básico. (§ 3º do art. 18 da Lei 14.133)

7. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Para essa contratação a estimativa de valor é de **R\$ 7.510.600,00**
- 7.2.** Os valores unitários estimados para a contratação foram apurados por meio da pesquisa em bancos de preços e tabelas oficiais, como PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS, SICRO, SINAPI, DEINFRA, contratações similares realizadas pela administração pública, e subsidiariamente através de orçamentos obtidos com fornecedores dos materiais especificados;
- 7.3.** O custo estimado foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais e através de pesquisa em contratações similares realizadas pela administração pública, também para os itens que não se obtiveram resultados, utilizou-se a pesquisa de mercado com fornecedores dos materiais almejados.
- 7.4.** A pesquisa foi realizada pelo setor de **Planejamento**.
- 7.5.** Foram seguidos todos os critérios constantes do art. 23, da Lei Federal 14.133/21.
- 7.6.** Os processos e orçamentos obtidos para a elaboração do orçamento (planilhas



orçamentárias), assim como para as propostas, encontram-se anexos ao processo.

- 7.7. Por se tratar da parte preliminar da contratação, poderão ainda haver alterações até a publicação da licitação, seja por adequação orçamentária posterior, readequação do objeto ou ainda para inclusão ou exclusão de algum(ns) item(ns). Neste caso será considerado como final, a planilha constante no **Termo de Referência**, quando o mesmo for elaborado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Após análise dos tópicos acima, identificamos que apesar de o objeto ser composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, e a contratação se dará de forma parcelada e fracionada, conforme a necessidade da **Usina de Asfalto do Município de Içara/SC**, uma vez que não a capacidade de estoque, e tampouco de utilização, da quantidade total estimada, de uma única vez.
- 8.2. Por esta razão, deverá a disputa correr por **Menor Preço Unitário**, onde a modalidade Pregão, na forma eletrônica, por ser pública e cumprir os requisitos legais, garante a concorrência e a ampla participação de licitantes, garantindo os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
- 8.3. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A expectativa quanto aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), busca-se a possibilidade de aquisição dos materiais necessários para produção e aplicação de massa asfáltica de forma rápida e com o menor custo possível a administração pública.
- 9.2. Registra-se que pavimentações asfálticas de qualidade são de relevante interesse público, visto que proporciona qualidade de vida e segurança na mobilidade urbana dos munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. As Providências a serem adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, contemplar à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual e a adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Há necessidade de contratações correlatas, tendo em vista que o processo de nº **152/2024**, que deu origem as **ATAS nº 10/2025 – 9/2025 – 8/2025**, ainda está em vigor nesta administração com saldos insuficientes para a demanda supracitada, não sendo possível sua renovação antes do fim da vigência em **13/01/2026**, havendo assim a necessidade de um novo certame para que não tenhamos interrupção nos fornecimentos, mantendo a continuidade dos trabalhos essenciais a infraestrutura viária do município de Içara/SC.
- 11.2. Todas as demandas de contratações correlatas aos objetos, estão sendo tratadas em processos licitatórios independentes;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.1. Analisando os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, verificou-se que para o transporte e entrega dos insumos, a Contratada deverá ter equipamentos adequados e funcionários treinados conforme as normas e legislação vigentes.

12.2. Havendo qualquer geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os O estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema de registro de preços, a fim de possibilitar o fornecimento de materiais de forma fracionada, conforme demanda do Município de Içara/SC, declarando viável esta contratação, sendo este posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo Integrante técnico, integrante requisitante e pela autoridade competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Adriano Silva - Matrícula: 16434 Depto. de Engenharia	Marcio Adelar Peruchi Engenheiro Civil
AUTORIDADE COMPETENTE	

Israel Jorge Rabelo
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Data: 24/07/2025